Parágrafo único. Não poderão se inscrever no edital defensores/as públicos/as substitutos/as, nos termos do §6º do art. 7º da lei mencionada no *caput*, assim entendidos aqueles/as que se encontram nessa categoria do ponto de vista funcional.

Art. 4º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 17 de janeiro de 2024, às 15h, através de e-mail para o endereço gabinete@defensoria.pr.def.br.

Art. 5º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

I – maior tempo decorrido desde a última designação por cobertura de urgência;
II – maior proximidade da localidade a ser atendida em relação à regional de lotação do defensor/a público/a selecionado/a;
III – antiguidade.

Curitiba,11 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CSDP Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Designação do Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, para compor as Comissões Temáticas do Conselho Superior

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,
CONSIDERANDO as designações contidas nas Resoluções CSDP nº 016/2019, 004/2023 e 010/2023;
CONSIDERANDO a posse do novo Presidente da Associação das Defensoras Públicas e dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o defensor público **ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA**, Presidente da ADEPAR, para compor as seguintes comissões:
I – Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná;
II – Comissão Organizadora do IV Concurso Público de Ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado;
III – Comissão Organizadora do V Concurso Público de Ingresso na carreira de Defensor/a Público/a do Estado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor em 12 de janeiro de 2024.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA 022/2023/RMCCOLOMBO/DPE-PR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

A COORDENAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, no(s) período(s) de **20/12/2021 a 23/12/2021, de 27/12/2021 a 30/12/2021 e de 03/01/2022 a 06/01/2022**, a(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Vinicius Santos de Santana** foi designada(o) para o regime de plantão, nos termos **da RESOLUÇÃO DPG Nº 253/2021 - Recesso do Judiciário;**
CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa n° 041 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 053 de janeiro de 2021 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 073 de maio de 2023, a Instrução Normativa nº 076 de maio de 2023, que dispõem sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões durante o Recesso do Judiciário, audiências de custódias, mutirões e Programa Justica do Espectador e Grandes Eventos por membros da Defensoria Pública do Paraná**;**
CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1°, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;
CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta unidade, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;
CONSIDERANDO que a(o) Defensora/Defensor Pública(o) requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;
CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2°, §4§ da IN n° 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da(o) Defensora/Defensor Pública(o) **Vinicius Santos de Santana** no(s) dia(s) **07, 08 e 09 de fevereiro de 2024**, a fim de compensar **03** dia(s) de atividade(s) exercida(s) durante o período **do(a) Recesso do Judiciário**.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 15 de dezembro de 2023.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.